



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

em defesa da sociedade

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 15/2020/8ªPJ

O Promotor de Justiça Rogério José Nantes, diante do permissivo legal conferido pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 43, inciso I, da Lei Complementar nº 93/93 e Resolução nº 05/2010-CPJ/MPRO, instaura o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** considerando as informações constantes dos procedimentos nº 2020001010006005 e 2020001010006542, referentes ao Processo Seletivo de contratação temporária, em caráter emergencial, promovido pela SEGEP e SESAU por meio do Edital nº 53/2020/SEGEP-GCP, principalmente parecer elaborado pelo GAECRI-Força Tarefa/COVID-19, que constatou a ausência de parâmetros prévios e objetivos de pontuação e classificação dos candidatos interessados em participar do referido processo seletivo, havendo possível violação de princípios constitucionais, notadamente impessoalidade, isonomia publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, situação esta que merece ser apurada e, se o caso, corrigida, razão pela qual se instaura o presente inquérito civil público.

Portanto, determino as seguintes providências:

1 – Nos termos do inc. V, do art. 9º, da Resolução nº 05/2010-CPJ/MPRO, designo secretária Adriana Valéria Chaves de Sena, e em substituição o Assistente de Promotoria Tamer Cury Neto.

2 – Extraia-se extrato para publicação nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do art. 25, da Resolução nº 05/2010-CPJ/MPRO.

3 – Comunique-se, por via eletrônica, a instauração do presente procedimento ao CAOP-PPA para fins do art. 38, da Resolução nº 05/2010-CPJ, e Conselho Superior do Ministério Público, enviando-se cópia da citada portaria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

em defesa da sociedade

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO VELHO

4 – Oficie-se à SEGEP e SESAU solicitando-se: a) relação das pessoas que tiveram sua inscrição deferida; b) relação das pessoas aprovadas e sua classificação; c) relação das pessoas já contratadas; d) informação sobre se há interesse da SESAU em contratar outros classificados até o número total de vagas ofertadas; e) justificativa para a contratação de cargos não ligados diretamente à área da saúde, como motoristas e auxiliares administrativos, bem como não ligados diretamente ao combate da COVID-19, como fonoaudiólogo, nutricionista e técnico de nutrição e dietética, sabendo-se que existe a possibilidade de realocação temporária da força de trabalho da SESAU; f) manifestação em relação às representações apresentadas; g) manifestação quanto às irregularidades constatadas no Parecer do GAECRI; h) manifestação quanto à possibilidade de saneamento das irregularidades, notadamente reabertura de novo processo seletivo, agora prevendo critérios objetivos de pontuação e classificação, substituindo-se os atualmente contratados que, caso queiram continuar contratados, terão que se submeter ao novo processo seletivo, sem, no entanto, sua exoneração considerando o período excepcional causado pela pandemia do novo corona vírus. Prazo para resposta: 10 dias.

5 – Junte-se cópia do SEI 0036.128466/2020-13.

Após, retorne o feito concluso para novas deliberações.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho, 29 de abril de 2020.

Rogério José Nantes
Promotor de Justiça